

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES
CONSOLIDADO

CNPJ: 13702238000100

DECRETO 018

Junho / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 40.000,00 ///QUARENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 958,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2165 ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO COVID 19 - SUAS		
339030-0109.009 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06090006	10.000,00
339032-0109.009 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 06090007	27.000,00
339039-0109.009 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06090008	3.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
	Total:	40.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, 9 de Junho de 2020

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
CONSOLIDADO

CNPJ: 13702238000100

DECRETO 017

Junho / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 200.000,00 //DUZENTOS MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 958,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

11702 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2164 REFORMA GERAL DE SALAS VERDE PARA O COMBATE AO COVID 19 NO HOSPITAL

339039-0109.009 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 06090001 200.000,00

Soma da Unidade: 200.000,00

Total: 200.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, 9 de Junho de 2020


ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO